

Prefeitura do Município de Pilões

Edital "Pilões Cultural" de nº 02/2023

Excelentíssima Prefeita Constitucional do Município de Pilões – PB, Maria do Socorro Santos Brilhante, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital "nome do artista" de nº 02/2023, como forma de homenagem a este renomado artista da nossa terra, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para todos segmentos artístico culturais, exceto o audiovisual no município de Pilões – PB.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Pilões – PB, através da Secretaria Executiva de Cultura e Esportes executará diretamente os recursos de que trata o artigo 8º da Lei Complementar Federal acima citada, em consonância com os Decretos de nº 11.453 de 08 de março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023, contando com o suporte de outras secretarias do município de Pilões. – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover o fomento de projetos artísticos culturais nas modalidades abaixo apresentadas em conformidade com o §9º do art. 8º da Lei Federal de nº 195 de 22 de Julho de 2022 no presente edital, em um total de 27 (Vinte e Sete) projetos, no valor total de R\$ 22.116,10 (Vinte e Dois Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Dez Centavos), como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais presentes na zona urbana e rural. As inscrições serão realizadas **na modalidade online e/ou presencial, na sede da Secretaria Executiva de Cultura e Esportes, localizada na área administrativa do Museu de Arqueologia de Pilões, e também no site da Prefeitura Municipal de Pilões - PB, inclusive o seu site (www.piloes.pb.gov.br).**

§1º - Incluem-se nas atividades abrangidas pelo presente edital abaixo apresentada:

I - Artes visuais, música popular, quadrilhas junina, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

§2º - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados, onde o mesmo proponente não poderá ser contemplado em mais de um edital publicado pela Prefeitura Municipal de Pilões – PB, como estratégia de descentralizar os recursos e assim conseguirmos atender o maior número de projetos artísticos culturais a virem a receber suporte em termos de fomento:

Classificação dos formatos dos projetos;

Tipo I – Projetos composto por uma pessoa

Tipo II – Projetos composto entre duas e três pessoas

Tipo III – Projeto composto por mais de quatro pessoas

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 4º - A realização das atividades previstas em cada projeto apresentado/selecionado neste presente edital serão todas **na modalidade presencial/online em local a ser definido pela Secretaria Executiva de Cultura e Esportes**, como forma de contrapartida. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante a se fazer presente no local, data e horário determinado pela Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões, através do Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição. O pagamento será realizado até 10(Dez) dias após a assinatura do contrato pelo responsável legal pelo projeto INSCRITO/CLASSIFICADO.

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 4º - A inscrição é individual, onde o inscrito é o responsável legal, quer seja pessoa física ou jurídica e se responsabilizará pela sua participação na modalidade específica com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões – PB.

Art. 5º - Para o preenchimento da Ficha de Inscrição do presente edital o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente deverá responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física, somente quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos, após a publicação no diário oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o município e assim venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital.

- a) – Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF

- c) – Endereço completo/contatos
- d) – Cidade natal
- e) – Comprovante de Residência
- f) – Breve resumo da sua atividade musical, artesanal ou habilidade manual.
- g) – Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- h) – Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o mesmo seja titular, se caso o proponente seja de menor este deverá indicar um procurador (representante legal) para representá-lo. A inscrição do menor de idade deverá ser realizada pelo seu responsável legal e não poderá estar abaixo de 16 (Dezesseis) anos até a data que for realizada a sua inscrição.
- i) - Todos os inscritos proponentes dos projetos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Pilões – PB e o nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderão constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Pilões – PB nos últimos 05(cinco) anos.

Art. 7º - A seleção das propostas inscritas será realizada por equipe de pareceristas designada pela Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do município de Pilões – PB, podendo solicitar funcionários públicos designados pela Secretaria da Educação do município para auxiliar na avaliação e análise das inscrições, ou mesmo convidar profissionais com experiência e qualificação em atividades artísticas e culturais quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha das inscrições. Sendo critério de desempate os inscritos serem residentes e domiciliados no Município de Pilões – PB.

Art. 8º - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de Pilões – PB, selecionados com base em um edital específico para tal finalidade, os pareceristas serão selecionados com base em elementos como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.

§1º- Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos no presente edital e classificada nas ações previstas no Art. 8º da Lei Complementar **Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de**

julho de 2022 e no plano de ação enviado ao Ministério da Cultura sendo redistribuído para os demais inscritos e classificados no presente edital de forma proporcional e igualitária.

Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital

Art. 9º - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final.

§1º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

– **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 08 (Oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

– **Publicação dos resultados:** Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

– **Recursos:** Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Pilões - PB possa fazer uma reavaliação, se vier a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é válido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, a um prazo máximo de 04 (quatro) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões - PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§2º - Com base nestas informações a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões-PB publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos, após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da

Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões – PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário pela Procuradoria Geral do Município de Pilões - PB. Após análise, a Procuradoria Geral emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§4º - Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes fará a publicação de um novo calendário onde não vão constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.

§5º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq	Datas	Etapas
.		
01	23/11	Publicação do edital e abertura de prazo para impugnação
02	27/11	Encerramento do prazo para impugnação do edital
03	28/11 - 05/12	Período de inscrições
04	06 - 08/12	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	11/12	Publicação dos projetos pré-classificados
06	11 - 13/12	Apresentação de recursos
07	14/12	Publicação do resultado final
08	15 -20/12	Apresentação das cópias dos documentos e assinatura dos contratos
09	26 -29/12	Pagamento dos projetos aprovados

§6º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada;

III – Apresentar uma proposta de um projeto artístico cultural estruturado no âmbito do Município de Pilões – PB;

IV – Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto artístico cultural;

Capítulo IV – Dos valores dos projetos, logística da execução dos projetos e a prestação de contas:

Art. 10 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03(Três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º - Os valores pagos a cada projeto seguem a ordem abaixo apresentada em função do formato escolhido quando do ato inscrição do representante do projeto proponente no presente edital.

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados		
Modalidade		
Tipo I	Tipo II	Tipo III
Valores R\$		
600,00	1.000,00	2.038, 71
Quantidade		
20	04	03
12.000,00	4.000,00	6.116,10
Valor Total R\$		
22.116,10		

Art. 11 - Caso a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de Pilões – PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 11 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá como foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Prefeitura do Município de Pilões – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Pilões – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo Máximo para conclusão dos projetos nas modalidades Tipo I, II e III será de 12(Doze).

Art. 12 - Em relação à cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 13 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecido o modelo pela Prefeitura de Pilões – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 14 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Pilões – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 15 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 16 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de Pilões – PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 17 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões – PB, localizada na área administrativa do Museu de Arqueologia de Pilões.

Art. 18 – A Gestão do Município de Pilões – PB, caso seja necessário decidirá a respeito da alteração nas datas previstas para publicação das fases contidas no art. 14 do presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilões – PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Pilões – PB e no Diário Oficial do Município.

Art. 19 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos e pagamento dos recursos a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões publicará as datas e as quantidades das peças que os classificados farão a entrega em data, local e horário.

Art. 20 - Caso a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do município de Pilões– PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 21 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecida pela Prefeitura de Pilões – PB. A negativa da assinatura deste documento implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 22 - Os inscritos estão proibidos na forma da lei, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade, desta feita à administração pública do Município de Pilões– PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 23 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art.24 - Os projetos aprovados no presente edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município de Pilões – PB, quanto à equipe de produção dos projetos este deverá ter preferencialmente mulheres negras, pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ e pessoas em quadro de vulnerabilidade social, com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência.

§1º - Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante a todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até 10(Dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

§2º - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Pilões – PB em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) e não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Pilões – PB nos últimos 05(cinco) anos.

Art. 25 - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de Pilões – PB, selecionados com base em um edital específico para tal finalidade, os pareceristas serão selecionados com base critérios ligados à sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.

§1º – Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante à realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º - Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano, ou ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias.

§3º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto, em conformidade com o presente edital.

§4º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos parecerista e demais fases do presente edital a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de Pilões – PB, para que a mesma possa proceder as devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial da Prefeitura de Municipal de Pilões - PB.

Art. 26 - O presente edital irá conferir uma cota específica de 20,00% (Vinte por Cento) as pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) a população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 27 - Os inscritos que possuem benefício sócio assistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Pilões; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete da Prefeita e do vice-Prefeito, atuem na Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de Pilões ou participar da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20 do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Art. 28 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 29 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de Pilões – PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 30 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões – PB.

Art. 31 - Caso a gestão municipal de Pilões – PB, decida realizar alterações nas datas previstas de publicação das fases previstas no presente edital, às fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilões – PB e no Diário Oficial, assim como em possíveis casos se pronunciará a respeito na forma da lei.

Pilões, 23, de novembro de 2023.



Maria do Socorro Santos Brilhante

Prefeita Constitucional do Município de Pilões– PB